



**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL Nº 08/2013, FIRMADO
ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS -
PRODAGO em Liquidação e a EMPRESA
OI S/A. PROCESSO: 201200005005751**

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS, PRODAGO em Liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001- 51, com endereço em Goiânia GO na Rua 5, nº 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, CEP.: 74115-060, Setor Oeste, nesta Capital, na Diretoria-Executiva de Liquidações de Estatais, nos termos do Art. 66, da Lei 20.491/2019, Adida da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, nos termos do art. 19, da Lei 17.257/2011 e Decreto Governamental de 26.01.2011, publicado no DOEGO de 28.01.2011, neste ato representada por seu representante legal, Diretor - Executivo e Liquidante, **Sr. Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, Carteira de Identidade nº 198557, PCID GO, CPF nº 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, PROLIQUIDAÇÃO, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** e, do outro lado **OI S/A**, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001 -43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **RAFAEL DA SILVA CALDEIRA**, brasileiro, casado, Especialista de Negócios Matrícula nº 355854, portado da Carteira de Identidade nº 13222789-3 IFP/RJ e no CPF nº 097.780.337-65 e **TATIANA BORGES RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Especialista de Negócios Imobiliários Matrícula 334442, portadora da Carteira de Identidade nº 02.062.130 -68 DIC/RJ e CPF nº 103.815.077-93, a seguir denominada apenas **LOCATÁRIA**, celebram o presente 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato firmado entre as partes em 05 de janeiro 2013, para as seguintes alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Fica alterada a Cláusula Terceira (Da vigência), Cláusula Quarta (Do Valor Mensal), e fica inserida a Cláusula Vigésima Oitava (Da Fiscalização), passando a ter as seguintes redações:

“DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente locação é de 5 (cinco) anos, contados a partir de 05 de janeiro de 2021, quando não se tendo antecipadamente convencionado a formal renovação ou prorrogação do presente contrato, estará a **LOCATÁRIA** obrigada a devolver o imóvel e suas benfeitorias, objeto desta locação, livres e nas mesmas condições em que são recebidos por este ato, independente de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser renovado por sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo e prévia manifestação escrita de concordância das partes, reputando-se prorrogadas, se em vigor, todas as cláusulas e condições ora pactuadas.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação por qualquer motivo, sem o devido Termo Aditivo, reputando-se prorrogadas, se em vigor, todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando as relações entre as partes até final e efetiva desocupação do imóvel, que neste caso, deverá ocorrer mediante Notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.”

DO VALOR MENSAL

CLÁUSULA QUARTA - Pela utilização dos imóveis, de Matrículas nº 2.718 e 2.719, da Comarca de Abadia de Goiás, referentes aos lotes 05 e 06, da Quadra 08, de Frente para Rua Padre Nelson Antônio, Centro, Município de Abadia de Goiás-GO, com área total de 774,70m², assim como toda a estrutura física existente no local, a **LOCATÁRIA** deverá pagar mensalmente à **LOCADORA** o valor referente aos alugueres da seguinte forma: para os primeiros 12 (doze) meses de locação, o valor será de **R\$ 2.674,06 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos) mensais**, pagos sempre até o 5º quinto dia do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos estão condicionados à satisfação de todas as obrigações oriundas e/ou decorrentes do presente instrumento, ficando condicionado a **LOCATÁRIA** efetuar o depósito da quantia devida diretamente na **Conta corrente nº 32689- 6, da Agência nº 1590, do Banco Itaú S/A**, em Goiânia/GO, de titularidade e movimentação da **LOCADORA**, valendo os respectivos comprovantes de depósito como recibo de pagamento e pertinente quitação.



Parágrafo Segundo - O valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente, com base na variação do IPCA, ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção.

Parágrafo Terceiro - Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IPCA, correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo divulgado. Caso, haja extinção do IPCA, o índice a ser utilizado será o seu substituto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ocorrer índice negativo no período de cálculo para a prorrogação (doze meses), não será considerado e/ou utilizado, mantendo-se tão somente índices positivos.

Parágrafo Quinto - O atraso no pagamento previsto no *caput* acarretará a **LOCATÁRIA** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescidos dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sexto - O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento das obrigações pela **LOCATÁRIA** poderá acarretar a imediata rescisão contratual e, caso haja determinação do Liquidante da **CASEGO** em liquidação, a cobrança judicial do débito corrigido mensalmente e acrescido de multa e juros.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **LOCADORA**, com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

Parágrafo Primeiro - Ficam designados como representantes da **LOCADORA** a Sra. Letícia Constanti Simmer, CPF nº 032.707.781-63 e o Sr. Rafael Desingini Paula, CPF nº 036.926.941-13, podendo a qualquer momento ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **LOCATÁRIA**, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **LOCADORA**, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo Terceiro - A existência da fiscalização por parte da **LOCADORA**, através de sua representante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **LOCATÁRIA** na prestação dos serviços assumidos a serem executados inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, não

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da
LOCADORA.

Parágrafo Quarto – Quaisquer exigências referentes a fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **LOCATÁRIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 08/2013, firmado entre estas partes, em 01 de outubro de 2013, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, de tudo ciente.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021.

Pela LOCADORA:

DocuSigned by:
Edson Sales de Azeredo Souza
000343D5083C41F
A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS,
PRODAGO em Liquidação
Edson Sales de Azeredo Souza
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
LIQUIDANTE/LOCADORA

Pela LOCATÁRIA:

DocuSigned by:
Rafael da Silva Caldeira
305440591E174B1...
Rafael Da Silva Caldeira

OI S/A
LOCATÁRIA

DocuSigned by:
Tatiana Borges Rodrigues
6FB1CB0E339C4AE...
Tatiana Borges Rodrigues

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Mleia Gomes de Moraes
08DDA028A50243E...
1. **RG nº 4393415** **CPF nº 99826798134**

DocuSigned by:
EMANUELLE DE CASTRO SOARES
081ADE5E6C684C7...
2. **RG nº 5117360239** **CPF nº 03358397033**